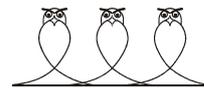




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9  
Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

PARECER Nº 116/2017-CEDF

Processo nº: 084.000600/2016

Interessado: **Centro Educacional Sagrada Família**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Sagrada Família.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 31 de agosto de 2016, de interesse do Centro Educacional Sagrada Família, situado na SGAN 906, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, com sede na Rua José Posser nº 275, Jardim do Sol, Marau – Rio Grande do Sul, trata de solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme requerimento à fl. 1.

O Centro Educacional Sagrada Família foi inicialmente autorizado a funcionar em 1982, com a oferta do então ensino de 1º Grau, conforme Portaria nº 50/SEC-DF, de 20 de dezembro de 1982, com fulcro no Parecer nº 184/1982-CEDF. Obteve novo credenciamento por meio da Portaria nº 21/SEDF, de 25 de fevereiro de 2015, com base no Parecer nº 24/2015-CEDF, pelo período de 27 de fevereiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019, que autorizou a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em caráter excepcional, do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 4 a 34.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 103 a 131.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 132 a 188.
- Diligência CEDF, fls. 201 a 203.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 215 a 290.

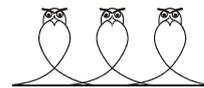
Da Proposta Pedagógica, fls. 215 a 290.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9  
Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

O Centro Educacional Sagrada Família tem a missão de uma proposta de educação própria enraizada no estilo da Família. Atento e aberto à realidade sociocultural e religiosa em que se encontra situado oferece a sociedade um projeto onde se propõe formar as pessoas em todas as suas dimensões: individual, social e transcendente, através de sua ação educativa, que deseja formar um cidadão livre, crítico e responsável, capaz de assumir seu próprio projeto de vida, integrando nele suas aspirações e desejos, suas possibilidades reais e seus deveres. (*sic*) (fl. 223)

- Da organização pedagógica, fls. 225 a 229, ressalta-se que a instituição oferta as seguintes etapas da educação básica:

- Educação Infantil: nos dois períodos, matutino, das 7h30 às 12h, e vespertino, das 13h30 às 18h, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue:

Creche:

- Infantil I, para crianças de 1 ano de idade.
- Infantil II, para crianças de 2 anos de idade.
- Infantil III, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:

- Infantil IV, para crianças de 4 anos de idade.
- Infantil V, para crianças de 5 anos de idade.

- Ensino Fundamental, anos iniciais e finais: do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, ao 9º ano do referido ensino. Sendo ofertado no turno matutino, das 7h30 às 12h, e no turno vespertino, das 13h30 às 18h.

- Ensino Médio: com duração de 3 (três) anos, ofertado em regime anual e seriado. Horário de funcionamento: das 7h30 às 12h50.

Ressalta-se que a instituição educacional atende a estudantes com deficiência/necessidades especiais no processo regular de ensino, inserindo-os nas turmas convencionais, uma vez que a proposta da instituição é incluí-los para convivência, respeitando as suas potencialidades e diferentes formas de aprendizagem, fl. 229.

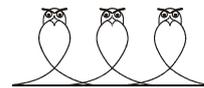
- Organização Curricular, fls. 229 a 267.

Educação infantil: O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo com a legislação vigente,

fundamentado nos conhecimentos acumulados sobre como o estudante se desenvolve e aprende, respondendo às suas necessidades e capacidades, por meio de diferentes experiências, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social de forma harmônica e a ampliação do seu universo cultural. (fl. 230 e 23)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9  
Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

Ensino Fundamental, anos iniciais: A organização curricular do ensino fundamental, anos iniciais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, e encontra-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 261. Na parte diversificada, estão previstos os componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Ensino Religioso.

Ensino Fundamental, anos finais: A organização curricular do ensino fundamental, anos finais, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, e encontra-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 261. Na parte diversificada, estão previstos os componentes curriculares Redação, Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Ensino Religioso.

Ensino Médio: A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente, e encontra-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 267. Na parte diversificada, estão previstos os componentes curriculares Redação, Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Ensino Religioso, fls. 233 e 234.

No desenvolvimento dos componentes curriculares, os temas transversais socialmente relevantes são trabalhados, respeitados os interesses dos estudantes, da família e comunidade, observada a inclusão dos conteúdos e temas obrigatórios, conforme artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 231, 234 e 235

Da avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 271 a 280.

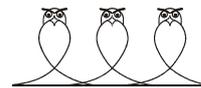
Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, mediante observação constante, considerando-se o desenvolvimento biopsicossocial e cultural da criança, visando identificar em que medidas os objetivos propostos estão sendo alcançados, envolvendo todos os que estão diretamente ligados à criança. O acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança são realizados sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, fl. 271.

Nos ensinos fundamental e médio, a avaliação da aprendizagem é um processo global, contínuo, cumulativo, abrangente, diagnóstico e sistemático, envolvendo o professor e o estudante. A avaliação, no CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, ocorre de forma processual, formativa, participativa, contínua, cumulativa e diagnóstica para que o aluno possa atingir a alfabetização e o letramento, evitando assim sua retenção. A retenção pode ocorrer a partir do 3º ano do CSA, sendo a média igual ou superior a 6,0, obedecendo a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, fl. 271 e 272.

O Regimento Escolar, fls. 132 a 188, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Colegiado, conforme preconizado pelo artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 06/6/2017, DODF nº 108, de 07/6/2017, p. 9  
Portaria nº 253, de 07/6/2017, DODF nº 110, de 09/6/2017, p. 6.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e tendo em vista os elementos que integram o presente processo, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Sagrada Família, situado na SGAN 906, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, com sede na Rua José Posser nº 275, Jardim do Sol, Marau – Rio Grande do Sul, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de maio de 2017.

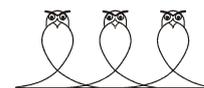
**CYNTHIA CIBELE VIEIRA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/5/2017

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo I do Parecer N° 116/2017-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA											
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental											
<b>Turno:</b> Matutino e vespertino											
<b>Módulo:</b> 40 semanas											
<b>Regime:</b> anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4°	5°	6°	7°	8°	9°
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	
		Redação	-	-	-	-	-	X	X	X	
<b>Total de Módulos – Aula Semanais</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>Total de Carga Horária</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Observações:</b>											
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (Artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)</li><li>2. Horário de funcionamento: Matutino das 7h30 às 12h e vespertino das 13h30 às 18h.</li><li>3. Módulo-aula: duração de 60 minutos cada., do 1º ao 5º ano e de 50 minutos, do 6º ao 9º ano.</li><li>4. Duração do intervalo: de 30 minutos, do 1º ao 5º ano e de 20 minutos, do 6º ao 9º ano, não computados como carga horária diária.</li></ol>											



Anexo II do Parecer Nº 116/2017-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA						
<b>Etapa:</b> Ensino Médio						
<b>Turno:</b> Matutino						
<b>Módulo:</b> 40 semanas						
<b>Regime:</b> Seriado anual						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
		Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
			Física	X	X	X
	Química		X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	
Ensino Religioso		X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
<b>Total de módulos-aula semanais</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>Total da carga horária anual (sem a opção da Língua Estrangeira Moderna - Espanhol)</b>			<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	
<b>Observações:</b>						
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é de matrícula obrigatória.</li><li>2. Horário de funcionamento: das 7h30 às 12h45.</li><li>3. Módulo-aula: duração de 50 minutos cada.</li><li>4. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados como horário de aula.</li></ol>						